



DECRETO N.º 1.607/21 DE 23 DE ABRIL DE 2021

**REGULAMENTA A UNIFICAÇÃO DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no Estatuto Geral das Guardas Municipais instituído pela Lei n.º 13.022/14;

Considerando o teor do art. 9º, VII da Lei Municipal n.º 523/14, lei de criação da Guarda Municipal de Seropédica;

Considerando o Parecer de fls. 27/28 da Procuradoria Geral do Município exarado no Processo Administrativo n.º 515/21;

Considerando a necessidade de simplificação e unificação da nomenclatura dos cargos dos servidores de provimento efetivo da Secretaria de Segurança e Ordem Pública para fins administrativos, de convênios públicos, de elaboração de cursos de qualificação e atualização, de operacionalidade, de isonomia dos servidores, de uniformização e da simplificação e economia dos procedimentos licitatórios;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Segurança e Ordem Pública



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —

DECRETA:

Art. 1º. - Fica “unificada” a Guarda Civil Municipal, passando a ser integrada pelos cargos de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, Guarda Civil Ambiental, Controlador de tráfego e Agente de Trânsito.

Art. 2º. – O cargo de “Controlador de Tráfego” passa a vigorar com a nomenclatura de “Guarda Civil Municipal – Controlador de Trânsito”.

Art. 3º. – O cargo de “Agente de Trânsito” passa a vigorar com a nomenclatura de “Guarda Civil Municipal – Agente de Trânsito”.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL